RESOLUÇÃO N° 072/2004 - CONSUNI

(O Regimento Geral a que se refere a presente Resolução foi revogado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI)

Aprova alteração do Artigo 69 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, que trata da perda do direito à matrícula.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 378/046, tomada em sessão de 11 de novembro de 2004, e a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, relativa ao mesmo processo, tomada em sessão de 18 de outubro de 2004,

RESOLVE:

	Art. 1°. A alínea "a" do artigo 69 do Regimento Geral da Fundação Universidade do de Santa Catarina – UDESC, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se dos o "caput" e as alíneas "b" e "c":
	"Art. 69:
a.	não efetuar sua matrícula semestral dentro do prazo fixado pelo Calendário Acadêmico. Será concedido ao aluno, exceto ingressante, que não proceder à sua matrícula no período estipulado no Calendário Acadêmico, prazo para requere-la durante o período de ajustes, previsto no mesmo Calendário, mediante requerimento acompanhado de justificativa detalhada à Secretaria Acadêmica e pagamento de taxa equivalente à taxa estipulada para reingresso após abandono;
b.	;
C.	
	Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
	Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prof.º Anselmo Fábio de Moraes Presidente

Florianópolis, 11 de novembro de 2004.